



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 10 de MAIO de 2018 -BOLETIM OFICIAL Nº012/18-CD

PARTE JUSTIÇA

Iª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 08 DE MAIO DE 2018

Sob a presidência – Sob a presidência - Leonardo Antunes Ferreira da Silva, e com a presença dos auditores: Dr. Marcelo Vaz, Dr. Karina Saltoun Dr. Michael Chang Bartolome e Dr. João Henrique Santana Telles, além dos Procuradores os Sres. Dr. Carlos André Franco Marques Viana e Dr. João Pedro Júnior, em cumprimento ao Edital nº005/18. Início 19h00 Término 21h00.

1- PROCESSO nº 024 /2018 - CD - jogo: ARFAB x C.R. VASCO DA GAMA.-CAMPEONATO ESTADUAL – Sub-13 Serie Ouro (Carioca)-

Data 18.03.2018

1. G. S. DA S., atleta nº 09 da agremiação VASCO DA GAMA pelo incurso dos Artigo 254-A, §1º, Inc. I do CBJD
2. DARLEY RENIS PEREIRA BRAGA, árbitro principal da partida pelo incurso do Artigo 266 do CBJD

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Relator: Dr. Karina Saltoun

Defensor: Denis Antonio Carrega Dias – OAB 82.631

Depoimento Pessoal: Sr. José Carlos Ferreira da Silva(Pai do atleta) e Gabriel Souza da Silva.

Decisão: O atleta foi indagado pelo advogado e falou que no momento que ia chutar atingiu os braços sem intenção de atingir o atleta adversário. A CD por unanimidade de votos desclassificou para o art. 254-A Inc. II e aplicou 1(uma partida de suspensão no atleta G.S. DA S., cuja a pena deixará de ser aplicada por força do o art. 162 do CBJD. A CD por unanimidade de votos absolveu o Oficial de arbitragem DARLEY. **Custa de processo para o filiado C.R. VASCO DA GAMA R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 15/05.**

2. PROCESSO nº 025 /2018 - CD – Jogo: BOTAFOGO F.R./CASA DE ESPAÑA x C.R. FLAMENGO Sub-13 Série Ouro (Carioca) - DATA:

18.03.2018

1. GABRIEL BESERRA DA SILVA, massagista da agremiação BOTAFOGO F.R./CASA DE ESPAÑA pelo incurso dos Artigo 258, § 2º, Inc. II do CBJD

Procurador: Dr. Carlos André Franco Marques Viana

Relator: Dr. Marcelo Vaz

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Defensora: A CD por unanimidade de votos aplicou 15(quinze)dias de suspensão para o massagista GABRIEL. Com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 7(sete dias de suspensão. A advogada de defesa pediu **ACORDÃO**. Custas de processos para o filiado BOTAFOGO F.R./CASA DE ESPAÑA **R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 15/05.**



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 10 de MAIO de 2018 -BOLETIM OFICIAL Nº012/18-CD

3- PROCESSO nº 026 /2018 - CD - Jogo: BOTAFOGO F.R./CASA DE ESPAÑA x PIEDADE T.C. COMPETIÇÃO: Sub-14 (Carioca) - DATA: 17.03.2018

1. CAUA FELIPE DUARTE DA SILVA, atleta nº 13 da agremiação PIEDADE T.C., pelo incurso dos Artigo 254-A, §1º, Inc. I do CBJD

Procurador: Dr. Carlos André Franco Marques Viana

Relator: Dr. Michael Chang

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou 12(doze)partidas de suspensão no atleta CAUA. Com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 6(seis)partidas de suspensão. Custas de processos para o filiado PIEDADE T.C. R\$60,00(sessenta reais). **Efetuar pagamento até dia 15/05.**

4- PROCESSO nº 027 /2018 - CD - jogo: MADUREIRA E.C X G.E VITAL- CARIOCA SUB 13 SÉRIE OURO - 11/03/2018

1. SR. ALERSON DOS SANTOS SILVA, auxiliar técnico da agremiação G.E VITAL, incurso nos artigos 258 e 258-B
2. G.E. VITAL incurso no Artigo 258-D, do CBJD

Procurador: Dr. João Pedro Júnior

Relator: Dr. Michael Chang

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Depoimento Pessoal: Sr. Arleson dos Santos Silva

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 258 2(duas)partidas de suspensão no auxiliar técnico ARLESON e no art. 258-B também 2(duas)partidas de suspensão. Totalizando 4(quatro)partidas de suspensão. Com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 2(duas) partidas de suspensão. A CD por maioria de votos absolveu a agremiação G.E. VITAL contra o voto que aplicava R\$5.000,00(cinco mil)reais. A advogada de defesa pediu ACORDÃO. Custas de processos para o filiado G.E. VITAL R\$60,00(sessenta reais). **Efetuar pagamento até dia 15/05.**

5- PROCESSO nº 028 /2018 -CD jogo: MADUREIRA E.C X VILA FORTE- CARIOCA SUB 17- Data 17/03/2018

1. IGOR MARTINS CAVALCANTE, atleta da equipe do MADUREIRA incurso no artigo 254 do CBJD
2. VILA FORTE, agremiação incursa no Artigo 191, I, II e III do CBJD

Procurador: Dr. João Pedro Júnior

Relator: Dr. Karina Saltoun

Defensor: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678(MADUREIRA E.C.) e Vila Forte A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 2(duas)partidas de suspensão no atleta IGOR,com base no art. 182 apenas foi reduzida pela metade ficando em 1(uma)partida de suspensão. A advogada de defesa pediu ACORDÃO A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de R\$2.000,00(dois mil reais) na agremiação VILA FORTE. Com base no art. 182 a multa



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 10 de MAIO de 2018 -BOLETIM OFICIAL Nº012/18-CD

foi reduzida pela metade ficando em R\$1.000,00(mil reais) Custas de processos para o filiado VILA FORTE R\$60,00(sessenta reais). **Efetuar pagamento até dia 15/05.**

6- PROCESSO nº 029 /2018 - CD - jogo: S.C MAGNÓLIA X AAB/KESPORTES-CARIOCA SUB 11 SÉRIE PRATA – DATA 11/03/2018

1. FRANCISCO GOMES, médico da agremiação S.C MAGNÓLIA, incurso no Artigo 258 do CBJD
2. S.C. MAGNÓLIA agremiação incurso no artigo 258-D

Procurador: Dr. João Pedro Júnior

Relator: Dr. João Henrique Santana Telles

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou 6(seis)partidas de suspensão no médico FRANCISCO,com bes no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 3(três)partidas de suspensão. A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$1.000,00(mil reais)na agremiação S.C. MAGNÓLIA, com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$500,00(quinhentos reais de suspensão). Custas de processos para o filiado S.C. MAGNÓLIA R\$60,00(sessenta reais). **Efetuar pagamento até dia 15/05.**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018.

Dr. LEONARDO ANTUNES

Auditor Presidente – I^ª CD do TJD/RJ

Alessandra da Mota Pereira

Secretária – II^ª CD do TJD/RJ